

# **DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

## **CARTA DE BELGRADO - 1975**

Defende as bases para um programa mundial de Educação Ambiental que possa tornar possível o desenvolvimento de novos conceitos e habilidades, valores e atitudes, visando a melhoria da qualidade ambiental e, efetivamente, a elevação da qualidade de vida para as gerações presentes e futuras

## **CONFERÊNCIA DE TBILISI - 1977**

A educação ambiental é o resultado de uma reorientação e articulação de diversas disciplinas e experiências educativas que facilitam a percepção integrada do meio ambiente, tornando possível uma ação mais racional e capaz de responder às necessidades sociais

## **CONFERÊNCIA DE TBILISI - 1977**

1. Objetivo fundamental da educação ambiental: lograr que os indivíduos e a coletividade compreendam a natureza complexa do meio ambiente natural e do meio ambiente criado pelo homem, resultante da integração de seus aspectos biológicos, físicos, sociais, econômicos e culturais

## **CONFERÊNCIA DE TBILISI - 1977**

**2. Objetivo fundamental da educação ambiental: aquisição de conhecimentos, valores, comportamentos e habilidades práticas para participar responsável e eficazmente da prevenção e solução dos problemas ambientais, e da gestão da questão da qualidade do meio ambiente**

## **AGENDA 21 – CAP. 36 - 1992**

**O ensino, o aumento da consciência pública e o treinamento estão vinculados virtualmente a todas as áreas de programa da Agenda 21 e ainda mais próximas das que se referem à satisfação das necessidades básicas, fortalecimento institucional e técnico, dados e informações, ciência e papel dos principais grupos.**

### **AGENDA 21 – CAP. 36 - 1992**

Para ser eficaz, o ensino sobre o meio ambiente e desenvolvimento deve abordar a dinâmica do desenvolvimento do meio físico/biológico e do sócio econômico e do desenvolvimento humano( que pode incluir o espiritual) deve integrar-se em todas as disciplinas e empregar métodos formais e meios efetivos de comunicação

### **AGENDA 21 – CAP. 36 - 1992**

É necessário sensibilizar o público sobre os problemas de meio ambiente e desenvolvimento, fazê-lo participara de suas soluções fomentar o senso de responsabilidade pessoal em relação ao meio ambiente e uma maior motivação e dedicação em relação ao desenvolvimento sustentável

**TRATADO DE E.A. PARA SOCIEDADES  
SUSTENTÁVEIS E RESPONSABILIDADE  
GLOBAL: PRINCÍPIOS**

1. A educação é um direito de todos;  
somos todos aprendizes e  
educadores.

**TRATADO DE E.A. PARA SOCIEDADES  
SUSTENTÁVEIS E RESPONSABILIDADE  
GLOBAL: PRINCÍPIOS**

2. A educação ambiental deve ter  
como base o pensamento crítico  
e inovador, em qualquer tempo ou  
lugar, em seus modos formal,  
não-formal e informal,  
promovendo a transformação e a  
construção da sociedade.

**TRATADO DE E.A. PARA SOCIEDADES  
SUSTENTÁVEIS E RESPONSABILIDADE  
GLOBAL: PRINCÍPIOS**

3. A educação ambiental é individual e coletiva. Tem o propósito de formar cidadãos com consciência local e planetária, que respeitem a autodeterminação dos povos e a soberania das nações.

**TRATADO DE E.A. PARA SOCIEDADES  
SUSTENTÁVEIS E RESPONSABILIDADE  
GLOBAL: PRINCÍPIOS**

4. A educação ambiental não é neutra, mas ideológica. É uma ato político.

**TRATADO DE E.A. PARA SOCIEDADES  
SUSTENTÁVEIS E RESPONSABILIDADE  
GLOBAL: PRINCÍPIOS**

5. A educação ambiental deve envolver uma perspectiva holística, enfocando a relação entre o ser humano, a natureza e o universo de forma interdisciplinar.

**TRATADO DE E.A. PARA SOCIEDADES  
SUSTENTÁVEIS E RESPONSABILIDADE  
GLOBAL: PRINCÍPIOS**

6. A educação ambiental deve estimular a solidariedade, a igualdade e o respeito aos direitos humanos, valendo-se de estratégias democráticas e da interação entre as culturas.

**TRATADO DE E.A. PARA SOCIEDADES  
SUSTENTÁVEIS E RESPONSABILIDADE  
GLOBAL: PRINCÍPIOS**

7. A educação ambiental deve tratar as questões globais críticas, suas causas e inter-relações em uma perspectiva sistêmica, em seu contexto social e histórico.

**TRATADO DE E.A. PARA SOCIEDADES  
SUSTENTÁVEIS E RESPONSABILIDADE  
GLOBAL: PRINCÍPIOS**

8. A educação ambiental deve facilitar a cooperação mútua e equitativa nos processos de decisão, em todos os níveis e etapas.

**TRATADO DE E.A. PARA SOCIEDADES  
SUSTENTÁVEIS E RESPONSABILIDADE  
GLOBAL: PRINCÍPIOS**

9. A educação ambiental deve recuperar, reconhecer, respeitar, refletir e utilizar a história indígena e culturas locais, assim como promover a diversidade cultural, lingüística e ecológica.

**TRATADO DE E.A. PARA SOCIEDADES  
SUSTENTÁVEIS E RESPONSABILIDADE  
GLOBAL: PRINCÍPIOS**

10. A educação ambiental deve estimular e potencializar o poder da diversas populações, promovendo oportunidades para as mudança democráticas de base que estimulem os setores populares da sociedade.

**TRATADO DE E.A. PARA SOCIEDADES  
SUSTENTÁVEIS E RESPONSABILIDADE  
GLOBAL: PRINCÍPIOS**

**11.A educação ambiental valoriza as diferentes formas de conhecimento. Este é diversificado, acumulado e produzido socialmente, não devendo ser patenteado ou monopolizado**

**TRATADO DE E.A. PARA SOCIEDADES  
SUSTENTÁVEIS E RESPONSABILIDADE  
GLOBAL: PRINCÍPIOS**

**12.A educação ambiental deve ser planejada para capacitar as pessoas a trabalharem conflitos de maneira justa e humana.**

**TRATADO DE E.A. PARA SOCIEDADES  
SUSTENTÁVEIS E RESPONSABILIDADE  
GLOBAL: PRINCÍPIOS**

13.A educação ambiental deve promover a cooperação e do diálogo entre indivíduos e instituições, com a finalidade de criar novos modo de vida, baseados em atender às necessidades básicas de todos, sem distinções étnicas, físicas, de gênero, idade, religião ou classe

**TRATADO DE E.A. PARA SOCIEDADES  
SUSTENTÁVEIS E RESPONSABILIDADE  
GLOBAL: PRINCÍPIOS**

14.A educação ambiental requer a democratização dos meios de comunicação de massa e seu comprometimentos com os interesses de todos os setores da sociedade

**TRATADO DE E.A. PARA SOCIEDADES  
SUSTENTÁVEIS E RESPONSABILIDADE  
GLOBAL: PRINCÍPIOS**

**15.A educação ambiental deve integrar conhecimentos, aptidões, valores, atitudes e ações. Deve converter cada oportunidade em experiências educativas de sociedades sustentáveis.**

**TRATADO DE E.A. PARA SOCIEDADES  
SUSTENTÁVEIS E RESPONSABILIDADE  
GLOBAL: PRINCÍPIOS**

**16.A educação ambiental deve ajudar a desenvolver uma consciência ética sobre todas as formas de vida com as quais compartilhamos este planeta, respeitar seus ciclos vitais e impor limites à exploração dessas formas de vida pelos seres humanos**

## **DECLARAÇÃO DE THESSALONIKI - 1997**

O conceito de sustentabilidade não se restringe ao ambiente físico, mas também abrange as questões da pobreza, população, segurança alimentar, democracia, direitos humanos e paz. Sustentabilidade é, enfim, um imperativo moral e ético no qual a diversidade cultural e o conhecimento tradicional precisam ser respeitados.

## **DECLARAÇÃO DE CARACAS - 2000**

Levanta a necessidade inadiável de construir na nossa região (Ibero-américa) um novo mundo constituído por sociedades justas, eqüitativas e democráticas, onde se estabeleça um novo pacto de respeito e sustentabilidade entre a sociedade e seu entorno, assim como com todas as formas de culturas existentes em seu território

## **DECLARAÇÃO DE CARACAS - 2000**

**Considera que a educação, e de forma mais específica, a educação ambiental, deve desempenhar um papel imprescindível para impulsionar as mudanças socioambientais necessárias para nos encaminharmos em direção a um novo cenário de sociedade sustentável**

## **DECLARAÇÃO DE CARACAS – 2000 (Recomendações)**

**1. Definir e desenvolver um Projeto Regional Ibero-americano de Educação Ambiental que permita estabelecer mecanismos de coordenação, intercâmbio e avaliação permanente entre os países e comunidades da região**

## **DECLARAÇÃO DE CARACAS – 2000 (Recomendações)**

2. Que dito projeto propicie a incorporação ativa dos diferentes atores sociais ao desenvolvimento da educação ambiental no nível ibero-americano, fomentando e coordenando o desenho e execução de projetos educativos, programas de formação, programas de investigação e o intercâmbio e promoção de experiências, materiais e conhecimentos.

## **DECLARAÇÃO DE CARACAS – 2000 (Recomendações)**

3. Convidar os governos da região a participar ativamente no desenho e implantação do Projeto Regional mediante o desígnio de equipes de trabalho, assim como a divulgação e discussão dos alcances, objetivos e possíveis ações do Projeto.

## **DECLARAÇÃO DE CARACAS – 2000 (Recomendações)**

4. Convidar as agências de cooperação internacional e os responsáveis dos convênios bilaterais e multilaterais a apoiar tanto a nível técnico como econômico, a criação e implantação do Projeto Regional.

## **DECLARAÇÃO DE CARACAS – 2000 (Recomendações)**

5. Utilizar para o fortalecimento do presente projeto, as redes e programas inter-regionais com uma ampla experiência nestes temas, como a Comissão de Educação e Comunicação da UICN ou a Rede de Formação Ambiental para a América Latina e Caribe do PNUMA, entre outros